



## **COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO**

### **PARECER CONCLUSIVO**

#### **UPA CAXANGÁ - 3º TRIMESTRE/2020**

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Caxangá no município de Recife-PE.

### **INTRODUÇÃO**

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

**a)Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno - CTAI nº 132/2020-RT e**

**b)Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde - DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020 (UPA CAXANGÁ).**

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transscrito:

***"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.***

***§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser***

disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Caxangá, no 3º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 18/12/2020, pelo Ofício DGMMAS nº 726/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000164/2020-17.

Ressalta-se que os números em sobreescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

## **UNIDADE ANALISADA - UPA CAXANGÁ**

A UPA Caxangá, cujo Contrato nº 003/2010 se encontrou-se vigente à época conforme o 15º Termo Aditivo, realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Ortopédica e Pediatra nas 24 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

### **QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção-20% do Repasse - Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão / SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica - 5% do Repasse-Parte Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala Médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS -5% do Repasse – Parte Variável	Apresentar a Produção no prazo preconizado pela Regulação/SES	Informar 100% da Produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

**Fonte:** Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010.

### **QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade

**Fonte:** Anexo Técnico III do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010.

## **1. INDICADOR DE PRODUÇÃO**

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA Caxangá e, de acordo com o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

**a) julho/2020:** 54,33%, **não cumprido** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

**b) agosto/2020:** 66,24%, **não cumprido** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

**c) setembro/2020:** 72,47%, **não cumprido** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos de Urgência Médica**

Atendimentos de Urgência Médica UPA CAXANGÁ – Julho a Setembro/2020			
Meses	julho	agosto	setembro
Contratado	12.375	12.375	12.375
Realizado	6.723	8.197	8.968
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	54,33%	66,24%	72,47%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - UPA Caxangá - 3º Trimestre/2020.

Mesmo diante do não atingimento da meta, cabe salientar que a Unidade possui previsto no 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 2, que a resguarda do não atingimento da meta contratual, vejamos:

***Nota 02:** Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.*

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica

A UPA Caxangá, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com Parecer CTAI nº 013/2018, parte integrante do ao 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010, a Unidade deverá ter no mínimo 11 profissionais médicos.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 04 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, são 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista, conforme consta no anexo "Resumo de Atendimentos por Especialidade".

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

**a) julho/2020:** escala completa/ meta cumprida <sup>1</sup>;

**b) agosto/2020:** escala completa/ meta cumprida;

**c) setembro/2020:** escala completa/ meta cumprida;

## 2.2 Produção SIA/SUS (% de glosa)

Conforme Contrato de Gestão nº 003/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais <sup>2</sup>:

- a) julho/2020:** 100% apresentado e 0,014% de glosa. Meta cumprida;
- b) agosto/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- c) setembro/2020:** 100% apresentado e 0,016% de glosa. Meta cumprida.

**Tabela 02. Produção SIA/SUS**

Produção SIA/SUS – UPA CAXANGÁ – Julho a Setembro/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
julho	28.429	100,00%	28.425	4	0,014
agosto	24.140	100,00%	24.140	0	0,000
setembro	24.476	100,00%	24.472	4	0,016

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - UPA Caxangá – 3º Trimestre/2020.

## 2.3. Requisitos de Qualidade (Não Valorados)

Os requisitos de qualidade definidos para a UPA Caxangá estão descritos no Anexo Técnico II do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010, são eles:

- a) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade;
- b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA por meio da caracterização da origem da demanda.

**Tabela 03. Requisitos de Qualidade**

REQUISITOS DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO E ANEXOS - DGMMAS - 2020						
REQUISITOS DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		julho	agosto	setembro		
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a)envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>	
2. Atenção ao Usuário						
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	10,00%	10,00%	10,00%	A UPA Caxangá alcançou o mínimo a ser pesquisado e enviou o relatório no prazo; portanto, <b>meta cumprida em todos os meses</b> <sup>3</sup> .	
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	Sem Queixas	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, <b>cumprindo assim a meta em todos os meses.</b>	
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>	

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DOGMAS e Anexos - UPA Caxangá - 3º Trimestre/2020.

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010 preconiza que a Unidade deve:

*"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.*

*3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".*

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (quadro 03), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de: Prontuários Médicos, Óbitos, Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar e CIPA, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral - NMG, Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Segurança do Paciente e Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Caxangá manteve todas em pleno funcionamento no trimestre, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA Caxangá não cumpriu a meta de Atendimentos Médicos no trimestre, gerando o apontamento de desconto mostrado na tabela abaixo:

**Tabela 04. Apontamento de Desconto**

Repasse Variável – UPA CAXANGÁ – 3º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)		R\$ 294.647,34	
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
julho	54,33%	45,00%	R\$ 132.591,30
agosto	66,24%	30,00%	R\$ 88.394,20
setembro	72,47%	10,00%	R\$ 29.464,73
Total		R\$ 250.450,24	

**Fontes:** Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - UPA Caxangá - 3º Trimestre/2020.

A Unidade apresentou justificativas para o não atingimento, através dos Ofícios nº 078, 095 e 121/2020/DIR/UPACX, que foram acatadas pela DGMMAS conforme Ofícios nº 593, 736 e 737/2020, onde o desconto será apontado, porém não efetuado, tendo em vista a ausência de demanda, bem como o que prevê o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020 de 25 de março de 2020, a seguir:

**§ 5º** - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 132/2020-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA CAXANGÁ** nos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017 e 16.771/2019”.

## 6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda, observou-se que foi publicado o Decreto nº 47.133/2020 em 16/02/2020, retroagindo seus efeitos a 13/11/2018 e vencendo em 12/11/2020. Assim, durante o período em estudo, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2010, a saber:

“3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.

## 7 . CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se

fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2010 - UPA Caxangá**:

- 1** O Anexo BID de julho foi digitalizado com baixa nitidez. A Comissão recomenda que aumente a resolução do arquivo, a fim de viabilizar da melhor forma o trabalho de análise da Comissão.
- 2** Os valores de produção SIA/SUS e total de glosas em julho, agosto e setembro são idênticos ao que consta nos meses de abril, maio e junho, respectivamente. Com isso, a Comissão solicita esclarecimentos.
- 3** Para Pesquisa de Satisfação, o total de pesquisas realizadas em julho no Relatório (674) diverge do anexo (672). A Comissão solicita correção do total e do percentual atingido.

## **CONCLUSÃO**

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2010 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre do ano de 2020, exceto a meta no Indicador de Produção de Atendimentos de Urgência Médica em todos os meses do trimestre. Apesar disso, a UPA Caxangá vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de janeiro de 2021.

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**  
**Matrícula 324.268-4/SEPLAG**  
**Relator**

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**  
**Matrícula 406.111-0/SAD**  
**Revisor**

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**  
**Matrícula 389.822-9/SES**

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA**  
**Matrícula 401.713-7/SES**  
**Revisora**

**SANDRA MACIEL NAVARRO**  
**Matrícula 388.908-4/SES**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de**



**Albuquerque Neto**, em 27/01/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/01/2021, às 21:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 28/01/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11135080** e o código CRC **55E764AD**.

## **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: